



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SE PROCESSO ELETRÔNICO nº 0464/2022**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Aquisição de mobiliários e equipamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9h do dia 06/06/2022, às 14h50 do dia 21/06/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h do dia 21/06/2022.**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/2022/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SE**  
**PROCESSO ELETRÔNICO nº 0464/2022**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168,2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

### **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a **Aquisição de mobiliários e equipamentos**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

### **II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº UG - 131100, Classificação Funcional nº 12.361.0002.2108.0000. Fonte de Recursos: 0171000001, saldo disponível na Dotação.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** É vedada a participação de interessados:

**4.1.1.** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

**4.1.3.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**4.1.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.1.5.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.6.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.1.7.** que estejam reunidas em consórcio;

***Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

*Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).*

*Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).*

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca, quando for o caso;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

**6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

**7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o seguinte indicador:

Índice de Solvência Geral (SG) expressado da forma seguinte:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:



SG ..... maior ou igual a 1(um)

**7.4.2.1.** O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

#### **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.9.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.23.1.** no país;
- 8.23.2.** por empresas brasileiras;
- 8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

### **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

**13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIV - DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**14.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**14.4.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

### **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados no endereço das Escolas Municipais informado nas respectivas notas de empenho, assim como neste Termo.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**15.2.** O Departamento de Execução Instrumental-DEIN/SE, de posse do documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, e com a devida atestação, providenciará a liberação do pagamento à contratada.

**15.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**XVI – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**16.1.** O prazo de entrega será de 60(sessenta) dias, após o recebimento da respectiva **Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Educação/JF**.

**16.1.1.** Os materiais deverão ser entregues no endereço informado nas respectivas notas de empenho, assim como no especificado no Termo de Referência.

**16.1.2.** Em caso de itens que sejam certificados pelo INMETRO, a certificação será exigida.

**16.1.3.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

**16.2.** A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

**16.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**16.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1. Da Unidade Requisitante:**

**17.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

**17.1.2.** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

**17.1.3.** Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**17.1.4.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**17.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**17.1.7.** Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.



**17.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.1.9.** Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

## **17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**17.2.1.** Entregar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**17.2.2.** Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**17.2.4.** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.2.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.2.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.2.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.2.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**18.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela PJF/Secretaria da Fazenda, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, contra o estabelecimento bancário indicada na proposta (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE e LOCALIDADE), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DEIN/SE.

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**19.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**19.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não manter a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SE

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### **1. REQUISITANTE**

**1.1. Secretaria de Educação/JF**

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A pretensa contratação será regida pela Lei nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 4.343/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei nº 9.784/99 e pela Lei nº 10.192/2001.

#### **3. OBJETO**

**3.1.** Aquisição de mobiliários e equipamentos, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme Plano de Trabalho.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Justificamos a necessidade da aquisição de equipamentos, destinados às Escolas Municipais, de acordo com o repasse de recursos financeiros, oriundos dos referidos convênios, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

**5.1.** Conforme especificado em planilha anexa.

#### **6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** A despesa com a aquisição do objeto em questão correrá à conta da Dotação Orçamentária: UG - 131100, Classificação Funcional nº 12.361.0002.2108.0000. Fonte de Recursos: 0171000001, saldo disponível na Dotação.

#### **7. CONDIÇÕES DOS PRODUTOS**

**7.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer, no prazo máximo de **60(sessenta dias)**, após o recebimento da respectiva **Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Educação/JF**.

**7.2.** O endereço de entrega será informado nas respectivas notas de empenho, assim como nesse Termo.

**7.3.** Em caso de itens que sejam certificados pelo INMETRO, a certificação será exigida.

#### **8. HABILITAÇÃO, CRITÉRIO PARA PROPOSTA E SANÇÃO**

**8.1.** As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência, no respectivo edital e, ainda, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

#### **9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o **recebimento e a conferência do objeto**, serão realizados no endereço das Escolas Municipais informado nas respectivas notas de empenho, assim como neste Termo.

**9.2.** O Departamento de Execução Instrumental-**DEIN/SE**, de posse do documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, e com a devida atestação, providenciará a liberação do pagamento à contratada.

**9.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela PJF/Secretaria da Fazenda, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, contra o estabelecimento bancário indicada na proposta (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE e LOCALIDADE), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DEIN/SE.

**10.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país.

**10.3.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o **item 10.1**, ou estando o objeto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, fica a **Secretaria de Educação/JF** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**10.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

## **11. DA ENTREGA**

**11.1.** Os itens devem ser entregues de acordo com a tabela a seguir:

<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade Total de itens</b>	<b>Escola com o endereço</b>	<b>Convênio</b>
167300002	Smart Tv 58"	02	E. M. Thereza Falci R. Ten. Guimarães, 398 - Santa Lucia, Juiz de Fora - MG, 36087-070	1152
167305000	Projektor	02	E. M. Thereza Falci R. Ten. Guimarães, 398 - Santa Lucia, Juiz de Fora - MG, 36087-070	1152
186100032	Notebook	01	E. M. Thereza Falci R. Ten. Guimarães, 398 - Santa Lucia, Juiz de Fora - MG, 36087-070	1152
186100011	Computador	02	E. M. Thereza Falci R. Ten. Guimarães, 398 - Santa Lucia, Juiz de Fora - MG, 36087-070	1152
186130001	Máquina de recorte com scanner	01	E. M. Thereza Falci R. Ten. Guimarães, 398 - Santa Lucia, Juiz de Fora - MG, 36087-070	1152
186110003	Multifuncional A3	01	E. M. Thereza Falci R. Ten. Guimarães, 398 - Santa Lucia, Juiz de Fora - MG, 36087-070	1152
186110004	Multifuncional Jato de tinta	01	E. M. Thereza Falci R. Ten. Guimarães, 398 - Santa Lucia, Juiz de Fora - MG, 36087-070	1152



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

167300006	Projektor	01	E. M. Belmira Duarte Dias R. Adailton García, 110 - Jk, Juiz de Fora - MG, 36070-320	803
167300006	Projektor	01	E. M. Henrique José de Souza R. Cidade do Sol, 357 - Cidade do Sol, Juiz de Fora - MG	803
186100032	Notebook	01	E. M. Belmira Duarte Dias R. Adailton García, 110 - JK, Juiz de Fora - MG, 36070-320	803
186110001	Impressora laser monocromática	01	E. M. Belmira Duarte Dias R. Adailton García, 110 - JK, Juiz de Fora - MG, 36070-320	803
186110003	Multifuncional A3	01	E. M. Henrique José de Souza R. Cidade do Sol, 357 - Cidade do Sol, Juiz de Fora - MG	803
186110003	Multifuncional A3	02	E. M. Paulo Japiassu Rua Sophia Raphael Zacarias, 20 - Parque Guarani, Juiz de Fora - MG, 36047-280	803
186100011	Computador	06	E. M. Belmira Duarte Dias R. Adailton García, 110 - JK, Juiz de Fora - MG, 36070-320	803
186100011	Computador	08	E. M. Paulo Japiassu Rua Sophia Raphael Zacarias, 20 - Parque Guarani, Juiz de Fora - MG, 36047-280	803
186100011	Computador	02	E. M. Henrique José de Souza R. Cidade do Sol, 357 - Cidade do Sol, Juiz de Fora - MG	803
167300007	Smart Tv 70"	01	E. M. Henrique José de Souza R. Cidade do Sol, 357 - Cidade do Sol, Juiz de Fora - MG	803
167305000	Projektor	01	E. M. Amélia Mascarenhas Rua Dr. Maurício Guerra300 - São Bernardo Juiz de Fora - MG, CEP: 36.062-140	483
167305000	Projektor	01	E. M. Bom Pastor Rua Luiz Antonio Thomaz, 464 - Cidade Jardim Juiz de Fora - MG, CEP: 36.026-590	483
167305000	Projektor	02	E. M. Dom Justino José de Sant"Anna Fazenda Jacutinga - Torreões Juiz de Fora - MG, 36017-000	483
167305000	Projektor	04	E. M. José Calil Ahouagi R. das Marcassitas, 231 - Marilândia, Juiz de Fora - MG, 36039-290	483
167305000	Projektor	01	E. M. Santa Cândida R. Jorge Raimundo, 531 - Santa Candida, Juiz de Fora - MG, 36061-420	483
167305000	Projektor	01	E. M. Santos Dumont Rua José de Souza Braga, 150- Santos Dumont - Juiz de Fora, MG CEP: 36.038-190	483
186150002	Switch 16 portas	01	E. M. José Calil Ahouagi R. das Marcassitas, 231 - Marilândia, Juiz de Fora - MG, 36039-290	483
186140004	Estabilizador 300	10	E. M. José Calil Ahouagi R. das Marcassitas, 231 - Marilândia, Juiz de Fora - MG, 36039-290	483
186140004	Estabilizador 300	08	E. M. Santa Cândida R. Jorge Raimundo, 531 - Santa Candida, Juiz de Fora - MG, 36061-420	483
186100008	Tablet 8 polegadas	02	E. M. Amélia Mascarenhas Rua Dr. Maurício Guerra, 300 - São Bernardo Juiz de Fora - MG, CEP: 36.062-140	483



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

186100008	Tablet 8 polegadas	01	E. M. Murilo Mendes R. Dr. Leonel Jaguaribe, 240 - Grajaú, Juiz de Fora - MG, 36052-210	483
186100032	Notebook	03	E. M. Amélia Mascarenhas Rua Dr. Maurício Guerra, 300 - São Bernardo Juiz de Fora - MG, CEP: 36.062-140	483
186100032	Notebook	02	E. M. Dom Justino José de Sant'Anna Fazenda Jacutinga - Torreões Juiz de Fora - MG, 36017-000	483
186100032	Notebook	03	E. M. Murilo Mendes R. Dr. Leonel Jaguaribe, 240 - Grajaú, Juiz de Fora - MG, 36052-210	483
186100032	Notebook	02	E. M. Rocha Pombo R. Açai, 250 - Amazônia, Juiz de Fora - MG, 36100-000	483
186100032	Notebook	07	E. M. Santa Cândida R. Jorge Raimundo, 531 - Santa Candida, Juiz de Fora - MG, 36061-420	483
186110004	Multifuncional Jato de tinta	01	E. M. Murilo Mendes R. Dr. Leonel Jaguaribe, 240 - Grajaú, Juiz de Fora - MG, 36052-210	483
186110003	Multifuncional A3	01	E. M. Rocha Pombo R. Açai, 250 - Amazônia, Juiz de Fora - MG, 36100-000	483
186110003	Multifuncional A3	01	E. M. Murilo Mendes R. Dr. Leonel Jaguaribe, 240 - Grajaú, Juiz de Fora - MG, 36052-210	483
186100011	Computador	09	E. M. Amélia Mascarenhas Rua Dr. Maurício Guerra, 300 - São Bernardo Juiz de Fora - MG, CEP: 36.062-140	483
186100011	Computador	08	E. M. Bom Pastor Rua Luiz Antonio Thomaz, 464 - Cidade Jardim Juiz de Fora - MG, CEP: 36.026-590	483
186100011	Computador	08	E. M. José Calil Ahouagi R. das Marcassitas, 231 - Marilândia, Juiz de Fora - MG, 36039-290	483
186100011	Computador	03	E. M. Rocha Pombo R. Açai, 250 - Amazônia, Juiz de Fora - MG, 36100-000	483
186100011	Computador	08	E. M. Santa Cândida R. Jorge Raimundo, 531 - Santa Candida, Juiz de Fora - MG, 36061-420	483
186100011	Computador	09	E. M. Santos Dumont Rua José de Souza Braga, 150- Santos Dumont - Juiz de Fora, MG CEP: 36.038-190	483
467300029	Caneta laser	02	E. M. Amélia Mascarenhas Rua Dr. Maurício Guerra, 300 - São Bernardo Juiz de Fora - MG, CEP: 36.062-140	483
167300002	Smart Tv 58"	02	E. M. Amélia Mascarenhas Rua Dr. Maurício Guerra, 300 - São Bernardo Juiz de Fora - MG, CEP: 36.062-140	483
167300002	Smart Tv 58"	03	E. M. Dom Justino José de Sant'Anna Fazenda Jacutinga - Torreões Juiz de Fora - MG, 36017-000	483
167300021	Smart TV 50"	04	E. M. Bom Pastor Rua Luiz Antonio Thomaz, 464 - Cidade Jardim Juiz de Fora - MG, CEP: 36.026-590	483
167300021	Smart TV 50"	01	E. M. Murilo Mendes R. Dr. Leonel Jaguaribe, 240 - Grajaú, Juiz de Fora - MG, 36052-210	483



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

173100003	Forno elétrico inox 220v	01	E. M. Rocha Pombo R. Açafá, 250 - Amazônia, Juiz de Fora - MG, 36100-000	483
173100004	Forno multiuso controlador de temperatura com regulagem de 50 c a 250c, 70 lt	01	E. M. Murilo Mendes R. Dr. Leonel Jaguaribe, 240 - Grajaú, Juiz de Fora - MG, 36052-210	483
173100123	Batedeira planetária 5 L	01	E. M. Rocha Pombo R. Açafá, 250 - Amazônia, Juiz de Fora - MG, 36100-000	483
167100001	Câmera Fotográfica digital 24.1	01	E. M. Rocha Pombo R. Açafá, 250 - Amazônia, Juiz de Fora - MG, 36100-000	483
167300004	Smart TV 32"	02	E. M. Dom Justino José de Sant"Anna Fazenda Jacutinga – Torreões Juiz de Fora - MG, 36017-000	483
167300005	Tela de proteção retrátil 1,80 x 1,80	12	E. M. José Calil Ahouagi R. das Marcassitas, 231 - Marilândia, Juiz de Fora - MG, 36039-290	483
167300005	Tela de proteção retrátil 1,80 x 1,80	03	E. M. Santa Cândida R. Jorge Raimundo, 531 - Santa Candida, Juiz de Fora - MG, 36061-420	483
171050003	Suporte de teto para o projetor	11	E. M. José Calil Ahouagi R. das Marcassitas, 231 - Marilândia, Juiz de Fora - MG, 36039-290	483
171050003	Suporte de teto para o projetor	07	E. M. Santa Cândida R. Jorge Raimundo, 531 - Santa Candida, Juiz de Fora - MG, 36061-420	483
167500010	Tripé suporte de caixa de som acústica reforçado	02	E. M. Murilo Mendes R. Dr. Leonel Jaguaribe, 240 - Grajaú, Juiz de Fora - MG, 36052-210	483

**11.2.** Os empenhos serão feitos no nome da escola, onde constarão as quantidades de cada item e o endereço de entrega.





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Processo: Ano: Diretoria:

00464 2022 SE

Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	1,00	173100123	Unidade	Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Dimensões e tolerância de + / - 15%, (L x P x A) 240mm x 350mm x 420mm - Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi - Cuba em aço inox - Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização - Sistema de engrenagens helicoidais - Com quatro níveis de velocidade - Movimento planetário - Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora - Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo - Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade - Manipula trava / destrava - Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros. 1 batedor para massas leves. 1 batedor plano para massas pesadas. 1 batedor globo para claras - Frequência 50/60hz - Potência 500wats - Voltagem 110v (monofásica) - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material - Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi - Cuba em aço inox AISI 304 - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes	1.200,0000	1.200,0000
2	1,00	167100001	Unidade	Câmera fotográfica digital, tipo foco: manual e automático, tipo visor: penta-espelho, formato gravação imagem: padrão jpeg e raw, resolução máxima: 24,1 megapixels, interface: usb alta velocidade, tipo memória: cartões sd,sdhc,sdxc, capacidade memória: 32 gb até 2 t, alimentação câmera: baterias de ion de lithium recarregável, compatibilidade: windows.	3.859,0400	3.859,0400
3	2,00	467300029	Unidade	Caneta Laser Pointer com controle remoto e receptor USB - Transmissor: Classe II - Tecnologia: Infravermelho - Alcance do controle: >15m - Alcance do Laser: >200m - Pilha Inclusa: 1 (AAA) - Tensão de funcionamento: 1,5V - Corrente em descanso : 1uA - Comprimento da onda: 630-680nm - Saída máxima: <1mW - Dimensão : H=13,8 E Raio=1,3 cm Receptor - Sistema Operacionais compatíveis: Windows 98SE/ME/2000/XP/VISTA/MAC OS e LINUX - Plugue Compatível : USB 1.1 e USB 2.0 - Tensão de funcionamento: 4,5 -5,5v (alimentado pela porta USB) - Dimensão: 6cm	68,9600	137,9200



4	63,00	186100011	Unidade	<p>Computador completo Convênio SE</p> <p>Deverá ter no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Processador: quatro núcleos físicos, Suporte a <del>64 bits</del> <b>64 bits</b> e suporte a virtualização e placa de vídeo integrada ao processador compatível com DirectX 12. Índice de desempenho de 8.600 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (<a href="https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php</a>). Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking);</li><li>-Placa-mãe: 2 slots de memória DDR4; slots de expansão: 01 PCI-E 16x e mais 01 PCI-E x1 ou x4; 06 portas USB sendo no mínimo: 02 portas USB 3.0, 02 interfaces SATA sendo no mínimo uma no padrão 6.0 Gb/s (SATA III);</li><li>-Memória: total 8GB DDR4 2.400MHz (ou superior) sendo 01 módulo de 8GB;</li><li>-Disco rígido: SATA III capacidade 1000GB, rotação 7.200rpm e 16MB de cache e tecnologia SMART III;</li><li>-Gabinete: conectores frontais: 2 (duas) portas USB sendo pelo menos uma do tipo USB 3.0, saída de áudio e entrada de microfone (podendo ser COMBO);</li><li>-Deve possuir luzes indicativas de operação e atividades do disco rígido; Deve possuir alto-falante interno ao gabinete com potência não inferior a 1W;</li><li>-Fonte de energia: tensão 110V/220V, potência que suporte a configuração máxima para o equipamento.</li><li>-Placa de vídeo: onboard mínimo 512MB memória compartilhada, com 02 (dois) conectores digitais (DisplayPort ou DVI ou HDMI) compatíveis com o monitor ofertado, capaz de suportar dois monitores simultâneos e independentes (modo estendido);</li><li>-Placa de rede: Gigabit;</li><li>-Placa de som: onboard;</li><li>-Teclado: padrão USB, com regulagem de altura e/ou inclinação, padrão ABNT-2;</li><li>-Mouse: óptico padrão USB, no mínimo 3 botões, com botão central com função de rolagem de páginas, 800dpi;</li><li>-Cores do conjunto: gabinete, monitor, mouse e teclado com a mesma cor. A cor deverá ser predominantemente: Preto ou Prata ou Cinza, podendo apresentar variações nas tonalidades;</li><li>-Monitor LED: Tamanho da tela mínimo de 19.5", resolução mínima: 1600x900 (60 Hz); Brilho 250 cd/m<sup>2</sup>, Taxa de Contraste 1000:1, Tempo de resposta máximo de 8ms, Cores 16 milhões, Sinal de vídeo RGB analógico e Digital, Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60HZ), fonte interna no monitor, Cor: predominantemente preto ou prata; Ergonomia: ajuste de inclinação;</li></ul> <p>Cabos: deverão ser fornecidos todos os cabos para o funcionamento do conjunto computador. No caso da conexão do computador com o monitor, deverão ser fornecidos os cabos digitais (DisplayPort ou DVI ou HDMI). Caso sejam necessários, deverão ser fornecidos, sem custos, adaptadores para a conexão do monitor ao computador. Por exemplo: se o monitor apresentar conexão digital DVI e o computador apresentar conexão DisplayPort, o fornecedor deverá fornecer o adaptador DVI para DisplayPort;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Sistema Operacional: Licença do Windows 10 Home 64 Bits versão português do Brasil OEM;</li><li>-Mídia do Sistema Operacional e Drivers: Deverão ser fornecidas caso não exista imagem de recuperação de fábrica do Sistema Operacional em partição do disco;</li><li>-Garantia: 12 meses do fabricante do equipamento. Essa garantia deverá cobrir do o conjunto do equipamento (monitor, teclado, mouse e computador (CPU)).</li></ul>	4.560,1400	287.288,8200
---	-------	-----------	---------	--	------------	--------------



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

5	18,00	186140004	Unidade	Estabilizador Convênio SE Deverá ter no mínimo as seguintes características: -Potência de 300VA -Microprocessado -Filtro de linha integrado; -4 tomadas de saída -Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; -Tensão de entrada: 115V -Tensão de saída: 115V -Alarme sonoro de indicação -Chave liga-desliga embutida e temporizada -Sinalização visual de tensão: Rede normal, Sobretensão, Subtensão e Sobrecarga; -Garantia: 3 anos do fabricante	83,8800	1.509,8400
6	1,00	173100003	Unidade	Forno elétrico inox, 220v Equipamentos de acordo com a portaria 446 do inmetro, com selo de conformidade expedido pelo mesmo; Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Possui duas resistências por câmara, sendo uma superior e uma inferior, com controle individual de temperatura; Pannel composto por dois termostatos de 50°C à 300°C, para regulagem de temperatura, sendo um para a resistência superior e outro para resistência inferior; Laterais, frente e teto externas em aço inox; Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado; Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Acompanha uma grelha reforçada por câmara; Fabricado com uma ou duas câmaras, nos modelos 60, 80, 90, 110; Fabricado somente na tensão de 220V monofásico; Revestimento interno em aço galvanizado; Isolamento em lã de rocha; aislamiento de lana de roca; rock wool isolation; Câmara com dois trilhos de apoio para regulagem de altura da grelha; O cabo de alimentação não acompanha plugue (flecha de 3 pinos), sendo que deve-se impreterivelmente, realizar a conexão do equipamento diretamente a um disjuntor de proteção curva c conforme a tabela abaixo; Equipamento para uso industrial e profissional.	2.307,0700	2.307,0700
7	1,00	173100004	Unidade	Forno Multiuso - Especificações: Resistência blindada; Controlador de temperatura com regulagem de 50C a 250C; Controlador de tempo de cozimento com timer de 120 minutos; Material: aço inoxidável escovado; LED indicador de temperatura; Porta em vidro temperado 4 mm; Isolamento térmico com lã basáltica; Pannel com teclas individuais para acionamento do motor (turbina) e lâmpada; Motor monofásico - 1/30 CV; Iluminação interna: Lâmpada halógena de 35 W; 70 Litros Alimentação: Voltagem: 220 Volts Potência: 2000 Watts Frequência: 50 / 60 Hz Consumo médio: 1,5 kW/h.	1.764,1500	1.764,1500



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

8	1,00	186110001	Unidade	Impressora Laser monocromática Convênio SE Deverá ter no mínimo as seguintes características: -Função: Impressão monocromática -Tecnologia de impressão: Laser -Velocidade de impressão: 20 ppm -Tempo máximo de saída da primeira página: 12 segundos -Resolução da impressão: Preto 600 x 600 dpi -Dúplex manual; -Memória: 64 MB -Velocidade do processador: 300 MHz -Tipos de mídia suportados: comum, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, envelope; -Gramatura mínima de papel: 63 a 150 g/m2; -Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; Ofício; Envelope; 76 x 127 a 216 x 356 mm; -Capacidade de entrada: 100 folhas Padrão; -Capacidade de saída: 50 folhas Padrão; -Frente e verso: Manual; -Bandejas de papel: 01; -Conectividade padrão: Porta USB 2.0; -Sistema operacional compatível: Windows 10 (32/64 bits); -Voltagem: 110V; -Garantia: 12 meses.	2.348,2500	2.348,2500
9	1,00	186130001	Unidade	Máquina para recorte com scanner integrado de 600spi. Área máxima da digitalização 24 pol (610mm). Velocidade máxima do corte (por segundo). Seleção manual na máquina. Tamanho máximo do material para corte 12" x 12" (305 x 305 mm). Opicional compr 24" (610mm). Memória 1,5MB, 1303 desenhos incluindo 140 padrões de quilt e apliques. Porta USB para mídia, w para computador, Fontes embutidas: 17 fontes. Espessura máxima para corte 3 mm (materiais macios) e 2 mm (materiais rígidos). Caneta touch. Display LCD Colorido. Suporte para caneta, lâmina de corte padrão: lâmina de corte automática e lâmina de cortes delicados. Kit de canetas coloridas e kit de canetas apagáveis. Espátula e bolsa para os acessórios.	3.404,5500	3.404,5500



10	6,00	186110003	Unidade	<p>Multifuncional monocromática A3 Convênio SE Deverá ter no mínimo as seguintes características: -Multifunção: copiadora, impressora e digitaliza -Tecnologia: Laser ou superior; -Tamanho do papel: A3; -Características de cópia: a)Tipo de digitalização: base plana; b)Reprodução de documentos em preto e branco; c)Velocidade de cópia: 25 cópias por minuto; d)Tempo de primeira cópia: menor ou igual a 12 segundos; e)Cópia contínua: 999 cópias; f) Resolução de cópia: 600 x 600 dpi; g)Redução e ampliação: 25% a 400%.</p> <p>-Características de impressão: a)Velocidade de impressão: 25 ppm; b)Resolução de impressão: 600 X 600 dpi; c)Linguagem standard de impressora (podendo ser emulada): PCL 5 ou 6 e PostScript nível 3; d)Módulo duplex: permite frente e verso automático tanto na cópia como na impressão.</p> <p>-Características de digitalização a)Tipo de digitalização: base plana; b)Tecnologia de impressão: Laser ou superior; c)Destino da digitalização: Digitalização em cores para o PC, rede e e-mail; d)Velocidade de Digitalização: 25 imagens por minuto (ipm); e)Formatos de arquivos de digitalização: JPEG, PDF, TIFF;</p> <p>-Características gerais: a)Memória: 1024MB; b)Processador: 800 MHz; c)Alimentador de originais: duplex automático com passagem única e capacidade para 50 folhas; d)Gramatura do papel: 60 a 90 g/m²; e)Capacidade de entrada: 600 folhas: sendo a capacidade mínima de 250 folhas para papel A3; f)Capacidade de saída: 100 folhas; g)Operação simultânea: permite digitalizar um arquivo mesmo quando outros trabalhos estão sendo impressos; h)Conectividade: 1 servidor de impressão incorporado 10/100 Ethernet; 1 USB 2.0; i)Tipos de Papel suportados: comum, envelopes, etiquetas; j)Tamanhos de papel: bandeja padrão: A3, A4, A5, A6, carta, ofício, personalizado; k)Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 e Linux; l) Requisitos de energia Voltagem de entrada: 110 até 127 V. Garantia: 12 meses do fabricante.</p>	1.821,0000	10.926,0000
----	------	-----------	---------	--	------------	-------------



11	19,00	186100032	Unidade	<p>Notebook Convênio</p> <p>Deverá ter no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Processador: dois núcleos físicos e quadro núcleo virtualizado Cache total de 4MB, suporte a virtualização. Índice de desempenho de 5.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (<a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>);</li><li>-Memória RAM: 4GB DDR4 2.400MHz;</li><li>-Tela LED 15,6" widescreen;</li><li>-Disco rígido: padrão SATA III 500GB 5400RPM;</li><li>-Placa de rede com fio: Gigabit padrão RJ45 integrada ou via adaptador USB;</li><li>-Placa de rede wireless: integrada;</li><li>-Bluetooth: integrado;</li><li>-Dispositivo apontador: tipo touchpad;</li><li>-Teclado: padrão português do Brasil ABNT;</li><li>-Interfaces: 1 HDMI (no caso de DisplayPort será aceito com o fornecimento, sem custos, do adaptador para HDMI); 03 (três) portas USB integradas sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.0;</li><li>-Gabinete: Deverá possuir WEBCAM integrada HD com microfone;</li><li>-Alto-falante estéreo embutido;</li><li>-Bateria: deve proporcionar ao notebook autonomia de no mínimo 3 horas de duração em funcionamento;</li><li>-Peso máximo incluído a bateria: 2,3Kg;</li><li>-Fonte bivolt;</li><li>-Cor: predominantemente Preto ou prata ou cinza, podendo apresentar variações nas tonalidades;</li><li>-Sistema Operacional: Windows® 10 Home 64 bits versão Português do Brasil pré-instalado;</li><li>-Garantia: 12 meses.</li></ul>	3.019,1400	57.363,6600
12	12,00	167305000	Unidade	<p>Projektor Multimídia</p> <p>Sistema de projeção: 3LCD ou DLP;</p> <p>Luminosidade: 3.500 Ansi lumens;</p> <p>Resolução nativa: 1024x768 (XGA);</p> <p>Vida útil da lâmpada: 6.000 horas (modo normal);</p> <p>Conectividade: HDMI x 1; VGA D-sub 15-pinos x 1; Vídeo RCA x1; USB tipo A x1; USB tipo B x1; Áudio-In x1; Áudio-Out x1; Lan RJ45 x1;</p> <p>Ruído ventilador: 40 dB (modo normal);</p> <p>Alto falante incorporado: 4W;</p> <p>Método de projeção: Frontal, traseira, montado no teto;</p> <p>Acessórios: Controle remoto com 02 pilhas, cabo de energia, cabo do computador e manual de consulta rápida em português.</p> <p>Garantia de 12 meses do fabricante para o Projektor e 90 dias para a lâmpada</p>	3.521,5000	42.258,0000



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

13	2,00	167300006	Unidade	Projektor multimídia Convênio SE -Deverá ter no mínimo as seguintes características: -Resolução Nativa: 800 x 600 pixels; -Brilho: 3.000 ANSI Lumens; -Contraste: 10.000:1; -Durabilidade da Lâmpada: 6.000 horas (modo econômico); -Nível de Ruído máximo: 40 dB (modo normal); -Sinal de Entrada: NTSC, PAL, HDTV; -Entradas: USB, RGB e HDMI; -Controle Remoto; -Conexão de Saída: áudio; -Peso Máximo: 3 Kg; -Alimentação: Bivolt; -Acessórios: Manuais, adaptador de energia e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; -Garantia do Fabricante: 12 meses para o projetor e 3 meses para a lâmpada.	2.299,9000	4.599,8000
14	2,00	167300004	Unidade	Televisor, tamanho tela: 32 pol. voltagem: bivolt v, Cor: Prata ou preta características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi,usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto.	1.440,0000	2.880,0000
15	5,00	167300021	Unidade	Aparelho de Televisão em LED, Tela de 50", Smart TV - Resolução Full HD, - Frequência CMR, - Conversor Digital Integrado, - Som estéreo 10W x 2 - Closed Caption - Surround - Wi-Fi integrado - 02 conexões HDMI e 02 USB - Entrada Componente (Y/Pb/Pr) - Dolby MS10; DTS Studio Sound; DTS Premium Sound 5.1 - Timer On/Off - Sleptimer - Idiomas do Menu em Português - Consumo aproximado de 134Kw/h - Frequência 120Hz - Acessórios: 1 controle remoto; 2 pilhas AA; cabo de força; manual de instruções; extensão de infra vermelho - Garantia de 12 meses do fornecedor	2.576,7300	12.883,6500
16	7,00	167300002	Unidade	Televisor, tamanho tela 58", UHD 4K, Voltagem: Bivolt, Cor: Prata ou preta, Potência: 141W, Consumo Standby: <0,5W, TV Backlight D-LED 58" Resolução: UHD (3840 X 2160) Frequência da Tela: 60Hz Potência do Alto-Falante: 12 Wrms x 2, total de 24 Wrms Formato da Tela: 16:9 Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC WIFI e Bluetooth integrado Dolby Audio e Dolby Vision CONEXÕES: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA)3 entradas HDMI e 1 entrada HDMI (ARC)², total de 4 entradas Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos 1 entrada S/PDIF out Optical 1 entrada Ethernet,1 entrada P2: Para fones e amplificadores	3.299,0000	23.093,0000





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17	1,00	167300007	Unidade	Smart TV 70" Especificações técnicas: Voltagem: Bivolt; Cor: Prata ou preta; Potência: 141W; Consumo Standby: <0,5W; TV Backlight D-LED 58" Resolução: UHD (3840 X 2160) Frequência da Tela: 60Hz Potência do Alto-Falante: 12 Wrms x 2, total de 24 Wrms Formato da Tela: 16:9 Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC WIFI e Bluetooth integrado Dolby Audio e Dolby Vision CONEXÕES: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA)3 entradas HDMI e 1 entrada HDMI (ARC)², total de 4 entradas Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos 1 entrada S/PDIF out Optical 1 entrada Ethernet 1 entrada P2: Para fones e amplificadores	5.219,1500	5.219,1500
18	18,00	171050003	Unidade	Suporte de teto para projetor: CARACTERÍSTICAS Para projetores de teto Material: Aço Pintura: Eletrostática Peso do Produto: 1.9 kg Peso Suportado: 10 Kg de peso máximo sustentado; Altura: 23cm / Comprimento: 17cm / Largura: 14cm Suporte articulado de 3 movimentos: Rotação de até 360° - Permite inclinação vertical de até 15° - Distância do teto: 25x35 cm (min-max);	145,3300	2.615,9400
19	1,00	186150002	Unidade	Switch 16 portas Gigabit Convênio SE Deverá ter no mínimo as seguintes características: -16 Portas Ethernet 10/100/1000BaseT; -Indicação de Porta Ativa; -Fonte de alimentação Bivolt inclusa. -Garantia 12 meses	454,0500	454,0500



20	3,00	186100008	Unidade	Tablet 8 polegadas Convênio Deverá ter no mínimo as seguintes características: -Tela: deve possuir tamanho 8 polegadas (diagonal) 1280 x 800 (WXGA); -Processador: 1.8GHz com 4 (quatro) núcleos; -Memória RAM: 2 GB; -Armazenamento interno: 32GB; -Armazenamento externo: 512GB, via cartão de memória (não incluso); -Conectividade integrada ao equipamento: Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n, 4G, Bluetooth 4.0; GPS (localização); -Recursos das câmaras digitais: câmara frontal com resolução de 2 MP e câmara traseira com resolução de 8 MP, focagem automática; -Recursos de vídeo: gravação em FHD (1080p) 30fps, reprodução MP3, MP4, AVI e MPEG-4, taxa de captura e reprodução de vídeo FHD (1920 X 1080) 30 fps; -Conector de fone de ouvido: tipo estéreo no padrão 3,5 mm; -Bateria: interna e recarregável, 4.100mAh; -Espessura máxima de 9 mm; -Peso máximo: 400 g (quatrocentas gramas) -Funcionalidades: acelerômetro e permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. -Sistema Operacional: Sistema Operacional projetado especificamente para o Tablet, ser no máximo duas versões anteriores a última disponível no mercado, idioma em Português do Brasil, suporte a configuração de proxy para rede Wi-Fi; -Aplicativos: Agenda, Calendário, Relógio com horário mundial, Alarme, Calculadora, Cronômetro; Softwares para: ebook, visualização de documentos, e-mail POP3/IMAP, navegação web, Wi-Fi, videochamada, reprodução de vídeo e áudio, mensagem instantânea, gravação de vídeo, navegação de mapas. -Acessórios: carregador bivolt, capa de proteção em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, em cor preta; -Certificação ANATEL; -Garantia: 12 meses.	1.230,2600	3.690,7800
21	15,00	167300005	Unidade	Tela de projeção retrátil 1,80m x 1,80m Características: Polegadas: 100" (1:1) Formato: 1:1 (quadrada) Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Voltagem: não se aplica Consumo (em funcionamento): não se aplica Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 1,80 (C) x 1,80 (A) m Medidas do produto: 200 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm.	522,8500	7.842,7500
22	2,00	167500010	Unidade	Tripé Suporte de Caixa de Som Acústica Reforçado. Informações Técnicas: - Ajuste máximo: 360 graus horizontal - Material: Aço laminado com revestimento em pó durável, acabamento em PVC - Tamanho do suporte: Altura máxima - 89,5 cm / Altura mínima - 52 cm - Tamanho do produto: Largura: 12 cm Altura: 52 cm Comprimento: 12 cm - Tamanho da embalagem: Largura: 13 cm Altura: 12 cm Comprimento: 53 cm - Peso máximo suportado: 40 kg - Peso do tripé: 1,3 kg.	118,5200	237,0400



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

23	2,00	186110004	Unidade	Multifuncional jato de tinta A4 tecnologia tanque de tinta para Deverá ter no mínimo as seguintes características: -Funções: impressão, cópia e digitalização; -Digitalização: base plana; -Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): 20 ppm -Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): 11 ppm. -Cartuchos de tinta: tipo tanque de tinta (Bulk Ink) integrado de fábrica nas cores: Preto. - Ciano. Magenta e Amarelo. Não serão aceitas adaptações. -Resolução de impressão: 2400 x 1200 dpi; -Resolução óptica: 600 dpi; -Bandeja de entrada para 60 folhas. -Bandeja de saída para 20 folhas. -Tamanho de papel: A4, Carta, Envelopes. -Conectividade: porta USB 2.0; -Requisitos de energia: Bivolt. -Acessórios: Mídias e manuais em português, cabo de energia, cabo USB, 04 garrafas de tinta de inicialização (preta, ciano, magenta, amarela) e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. -Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 10 (32/64 bits); -Garantia: 12 meses do fabricante.	1.140,0000	2.280,0000
					<b>Total do Processo:</b>	<b>480.163,4</b>



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 – SE**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

\_\_\_\_\_.

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)*

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de ....., neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e Secretária ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022**, conforme consta do **processo** administrativo eletrônico nº **0464/2022**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento **Aquisição de mobiliários e equipamentos**, conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº 0464/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ ..... (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

**2.2.** Estão inclusos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**2.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela PJF/Secretaria da Fazenda, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra o estabelecimento bancário indicada na proposta (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE e LOCALIDADE), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DEIN/SE.

**BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: ..... LOCALIDADE: .....**

**2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**2.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**2.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**2.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**2.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**2.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**2.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**2.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**2.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação nº .....

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**4.1.** O prazo de entrega será de 60(sessenta) dias, após o recebimento da respectiva **Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Educação/JF**.

**4.1.1.** Os materiais deverão ser entregues no endereço informado nas respectivas notas de empenho, assim como no especificado no Termo de Referência.

**4.1.2.** Em caso de itens que sejam certificados pelo INMETRO, a certificação será exigida.

**4.1.3.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

**4.2.** A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

**4.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Da Unidade Requisitante:**

**5.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

**5.1.2.** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

**5.1.3.** Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**5.1.4.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**5.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**5.1.7.** Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste contrato.

**5.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**5.1.9.** Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**5.2. Da Sociedade Empresária Contratada**

**5.2.1.** Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**5.2.2.** Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste contrato.

**5.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**5.2.4.** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**5.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.2.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.2.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

**5.2.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**5.2.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**6.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**6.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**6.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**6.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **o recebimento e a conferência do objeto**, serão realizados no endereço das Escolas Municipais informado nas respectivas notas de empenho, assim como neste Termo.

**7.2.** O Departamento de Execução Instrumental-DEIN/SE, de posse do documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, e com a devida atestação, providenciará a liberação do pagamento à contratada.

**7.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO**

**8.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**8.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.





**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**8.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA  
DAS COMUNICAÇÕES**

**9.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)**  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SE

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, assim como tem pleno conhecimento do  
objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SE**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 - SE

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.